



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

ESCLARECIMENTOS

REF.: Pregão Eletrônico nº. 04/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e disponibilização de créditos em cartões de vale-refeição e vale-alimentação para os empregados da BHTRANS, destinados à aquisição de produtos de gêneros alimentícios pelo sistema de ampla rede previamente credenciada.

A Pregoeira da BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo e no esclarecimento da área técnica competente, Gerência de Administração de Recursos Humanos – GEARH da BHTRANS, responde o questionamento aos termos do Edital, apresentado pela empresa UP BRASIL., em 31/05/2023.

PERGUNTA 01:

Podemos entender que o usuário terá a prerrogativa de escolher o cartão? Poderá optar por um cartão alimentação ou um cartão refeição ou pelos dois cartões?

RESPOSTA 01:

Sim. Sim.

PERGUNTA 02:

Caso licitante queira cadastrar sua proposta eletrônica inicial com taxa 0%, deverá inserir o valor global de R\$ 10.697.347,20?

RESPOSTA 02:

Sim, uma vez que o valor de R\$ 10.697.347,20 corresponde à taxa de administração de 0,00% (zero por cento).

PERGUNTA 03:

Será aceita taxa zero?

RESPOSTA 03:

Sim.

Esclarecemos que:

I – Conforme item 5.1 do Edital: *“O preço global máximo desta licitação é de R\$ 10.697.347,20 (dez milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), considerando a Taxa de Administração média de 0,00% (zero por cento).”*

II – Conforme subitem 11.1.1.1 do Edital: *“Para fins de composição do preço global, conforme subitem anterior, não será admitido percentual da taxa de administração negativa, nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021 e Medida Provisória nº 1.108/2022.”*

III – Conforme alínea “b” do item 14.1 do Edital: *“Taxa de administração, com 2 (duas) casas decimais, grafada percentualmente e por extenso, não sendo admitida taxa percentual negativa;”*

IV – Conforme alíneas “g” e “h” do subitem 16.1.2 do Edital:

“16.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que:



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

(...)

g) apresentem o preço global acima do preço global máximo disposto no Capítulo 5.

h) apresentem percentual de taxa de administração negativo;"

PERGUNTA 04:

No dia 02/09, foi sancionada a Lei nº 14.442/2022, decorrente da conversão da Medida Provisória nº 1.108/2022, portanto pergunto se a licitação será de acordo com as diretrizes da nova Lei, ou seja, o pagamento na forma pré paga?

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados;

RESPOSTA 04:

Sim.

Conforme disposto no subitem 3.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a BHTRANS realizará o pagamento antecipado para a contratada disponibilizar o crédito do benefício para o usuário.

“3.2 – Os créditos eletrônicos, nos valores indicados pela BHTRANS, deverão ser disponibilizados pela Contratada em até 3 (três) dias úteis, a contar do pagamento da nota fiscal referente ao pedido.”

Gentileza verificar as condições de pagamento detalhadas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato – Anexo VIII do Edital.

PERGUNTA 05:

Podemos considerar que o valor unitário estimado é de R\$893,23 por crédito/cartão

RESPOSTA 05:

Sim, valor médio.

PERGUNTA 06:

Qual o prazo que a empresa contratada terá para apresentar a lista de estabelecimentos credenciados?

RESPOSTA 06:

Considerando as informações dispostas no subitem 2.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, durante o prazo de vigência contratual – que começará a contar a partir da data de assinatura do Contrato – e, sempre que solicitado pela BHTRANS, a Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias após a solicitação, a relação dos estabelecimentos credenciados.

Sendo assim, depreende-se que a Contratada deverá estar com a rede de estabelecimentos credenciada, em consonância com as exigências dos subitens 2.6 a 2.7.2 do Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

“2.5 – A Contratada, ao longo da vigência do Contrato, deverá comprovar, sempre que solicitado pela BHTRANS e no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões alimentação e refeição, seguindo as normas do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme exigências dispostas nos subitens 2.6 e 2.7 deste Termo.

2.5.1 – A relação dos estabelecimentos credenciados, quando solicitada, deverá ser apresentada contendo as respectivas informações: razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone.

2.6 – A contratada deverá manter estabelecimentos comerciais credenciados, durante todo o prazo de vigência do contrato, que preparem e sirvam refeições nos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, tais como restaurantes ou similares devendo ser, no mínimo, 900 (novecentos) estabelecimentos em Belo Horizonte e nos municípios da Região Metropolitana, incluindo 30% (trinta por cento) de estabelecimentos credenciados nas praças de alimentação dos seguintes shoppings centers de Belo Horizonte: Shopping Cidade, BH Shopping, Diamond Mall, Minas Shopping, Pátio Savassi, Boulevard Shopping, Shopping Estação BH, Shopping Del Rey, Shopping de Contagem e Partage Shopping.

2.7 – A Contratada deverá manter estabelecimentos credenciados, durante todo o prazo de vigência do Contrato, que comercializem gêneros alimentícios, tais como hipermercado, supermercados, padarias, açougues, hortifrutis ou similares sendo, no mínimo:

2.7.1 – Em Belo Horizonte e Região Metropolitana:

- a) 1 (um) hipermercado;*
- b) 10 (dez) supermercados, sendo, no mínimo, 05 (cinco) de grande porte;*
- c) 70 (setenta) padarias e confeitarias;*
- d) 70 (setenta) açougues;*
- e) 70 (setenta) hortifrutis;*

2.7.2 – Demais capitais do país: 02 (dois) Supermercados.”

Ressalta-se que o esclarecimento transcrito acima se refere a questões técnicas, avaliadas pela área competente, razão pela qual foi acatado na íntegra por esta Pregoeira.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2023.

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira